



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria da Educação  
Diretoria de Ensino - Região de Capivari

## COMUNICADO

Solicitado por: CRH – Centro de Recursos Humanos

Comunicado: 354/2024

Data: 04/11/2024

**Assunto:** Recolhimento e atualização das certidões de antecedentes criminais (Polícia Federal e Polícia Civil do Estado) de todos os servidores.

### COMUNICADO CGRH, 04-11-2024

Prezados(as) Gestores(as),

Em cumprimento ao disposto no Artigo 59-A da Lei nº 8.069/1990, alterada pela Lei nº 14.811/2024, informamos que **todas as unidades escolares**, como instituições que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes e recebem recursos públicos, **deverão exigir e manter atualizadas as certidões de antecedentes criminais (Polícia Federal e Polícia Civil do Estado) de todos os servidores**, independentemente da categoria e do quadro funcional, **inclusive dos colaboradores de empresa terceirizada**.

Conforme orienta a legislação, essas certidões **devem ser renovadas a cada 6 (seis) meses**, e a guarda dos documentos deve ser rigorosamente assegurada pela unidade escolar.

Solicitamos que todos os servidores e colaboradores apresentem as certidões de antecedentes criminais **no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data deste comunicado**.

As certidões de antecedentes criminais podem ser obtidas nos seguintes locais:

1. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal: pode ser emitida online pelo site da Polícia Federal (Certidão de Antecedentes Criminais – PF);

<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Diretoria de Ensino - Região de Capivari

2. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do Estado: No Estado de São Paulo, a emissão pode ser feita pelo site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (Certidão de Antecedentes Criminais-SSP-SP).

<https://servicos.sp.gov.br/fcarta/259d189e-dc87-4308-9812-7abed7494412>

Após o recolhimento de todas as Certidões, enviar um **ofício** da Unidade Escolar para o CRH informando o cumprimento deste Comunicado por email, ao [decapcrh@educacao.sp.gov.br](mailto:decapcrh@educacao.sp.gov.br) até o dia **22/11/2024**.

O **não atendimento** a esta determinação legal implicará:

1 - **Apuração de responsabilidade administrativa** aos servidores estatutários, sejam eles efetivos ou ocupantes de função-atividade; ou

2 - **Extinção contratual** dos contratados, por descumprimento de exigência legal.

Para apoiar esse processo, o Centro de Recursos Humanos (CRH) acompanhará o cumprimento das exigências e prestará a orientação necessária para garantir que todas as etapas sejam realizadas adequadamente.

Em caso de dúvidas ou dificuldades no cumprimento dessa orientação, pedimos que entrem em contato com o CRH para que possamos auxiliá-los de forma adequada.

Contamos com a colaboração de todos para o cumprimento integral dessa determinação, visando garantir a segurança e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos em nossa rede.

Atenciosamente,

DEPLAN/CGRH

Responsável:  
CRH – Centro de Recursos Humanos  
DE Capivari

De acordo:  
Alair Candelária Bernardinetti Lelli  
Dirigente Regional de Ensino

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP - Telefone: (19) 3491-9200  
CEP: 13.360-021 E-mail: [decap@educacao.sp.gov.br](mailto:decap@educacao.sp.gov.br)